



Validate this document here



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, e Registro Geral, na matrícula número 3.677, CNM N° 025171.2.0003677-33, referente ao imóvel constituído pelo(a)IMÓVEL: Fazenda Água Branca. PROPRIETÁRIO: NELSON PIRES DE MORAES, CI/ RG n° 1.354.012-2ªvia-SSP/Go, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado em Acreúna/Go, CPF n°126.737.301-68. REG. ANTERIOR: matr. 341, L°2-A, fls. 141, devidamente neste CR. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma gleba de terras na Fazenda Água Branca, deste município, com a área de 02 alqueires de terras de cerrados correspondentes a 9,68,00ha, sem benfeitorias, dentro de uma área maior e separados desta pelos seguintes limites: "*Partindo de um marco cravado nas divisas do Sr. Aderval Martins Pereira, com o az.mg. 304°17'57" com 414,50 metros, dividindo com este mesmo senhor; daí com o az.mg. 205°22' com 248,40 metros a um marco, dividindo com terras do Sr. Comprador; daí com o az.mg. 122°16'16" com 398,70 metros a um marco, dividindo com terras do Senhor vendedor, daí com o az.mg. 28°24' com 235,00 metros ao marco do ponto de partida, dividindo com terras do Sr. Afonso Pires Pereira.*" Devidamente cadastrada no MIRAD sob n° 93358.011.622-4; Área total: 133,0; módulo: 30,0; n° de módulo: 4,11; F.M.Parcel: 3,0.

R-1-3.677. DATA: 13.07.89. TRANSMITENTE: Nelson Pires de Moraes, CI/RG n°1.354.012-SSP/Go, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado em Acreúna/Go, CPF n°126.737.301-68. ADQUIRENTE: **WILSON LUIZ PENHA**, CI/RG n°3.698.910-SSP/SP, brasileiro, casado com Iraná Pires da Silva Penha sob o regime da comunhão de bens, agropecuarista, residente e domiciliado em Acreúna/Go, CPF n°091.101.351-20. TITULO: Compra e Venda. FORMA DO TITULO: 1º traslº Esc. C.Venda lavrada às notas deste Ofício, no L°60, fls. 61/2, de 12.07.89, pelo Tab. J.C.Moraes. VALOR: Ncz\$12.000,00.

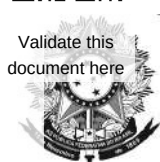
R-2-3.677. DATA: 24.08.92. TRANSMITENTE: Wilson Luiz Penha, CI/RG n° 3.698.910-SSP/Go, CPF n°091.101.351-20 e s/m Iraná Pires da Silva Penha, CI/RG n° 198.974/Go, brasileiros, casados sob o regime a comunhão de bens, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados em Acreúna/Go. ADQUIRENTE: **AFONSO PIRES PEREIRA**, CI/RG n°52.894-SSP/Go, CPF n°017.087.911-91, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, com Liduina Pires Arantes, fazendeiro, residente neste município. TITULO: C.Venda. FORMA DO TITULO: 1ºtraslº Esc.C.Venda lavrada às notas do Cartº 2ºOfício local, no L°62, fls.195, de 27.05.92, pela Tab.L.L.Costa. VALOR: Cr\$8.000.000,00.

Av-3.677. DATA: 02.07.2004. Apresentou Carta Precatória para Registro de Penhora do Cartº Fam. da Comarca de Acreúna/Go Proc. n°4.042/2001, assinado pelo Juiz Dr. Carlos E. Rodrigues e Despacho da M.M. Juíza, desta Comarca, mandando que fizesse a penhora sobre os direitos hereditários que Maria Pires da Silva possui no espólio de Afonso Pires Pereira, com referência ao imóvel objeto desta, a favor de PROL-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, no valor de R\$90.751,29.

R-4-3.677. DATA: 05.10.2004. TRANSMITENTE: Espólio de Afonso Pires Pereira. ADQUIRENTE:



Validate this document here



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIDUINA PIRES ARANTES, CI nº1.107.944-SSP/Go, CPF nº993.011.841-53, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada na Av. Araguaia, 45, em Acreúna/Go. TITULO: Meação. FORMA DO TITULO: Formal de Partilha extraído pelo Cartº 1º Civil da Comarca de Acreúna/Go, dos autos nº3.677/99, julgado pelo M.M. daquela Comarca, Dr. Carlos E.R.de Souza, conf. sentença de 20.04.2004. VALOR: R\$4.000,00, correspondentes ao imóvel objeto desta.

R-5.677. DATA: 07.10.2004. TRANSMITENTE: Liduina Pires Arantes, já qualificada. ADQUIRENTE: MARIA PIRES DA SILVA, CI nº256.140-SSP/Go, CPF nº412.810.391-87, brasileira, casada com Sebastião Francisco da Silva, domiciliada em Acreúna/Go, à Av. Araguaia, nº45, agropecuarista. TITULO: Doação. FORMA DO TITULO: 1º traslº Esc. Doação lavrada às notas do Cartº 1ºOfício, da Comarca de Acreúna/Go, no Lº043, fls.191/3, em 26.05.2003, pelo Tab. J.E.Martins. VALOR: R\$4.000,00. Foi apresentado neste ato, comprovante do recolhimento do ITCD, recolhido no valor de R\$9.187,20 em 18.06.2004.

R-6.677. DATA: 07.10.2004. NUA PROPRIETÁRIA: Maria Pires da Silva. USUFRUTUÁRIA: Liduina Pires Arantes. TITULO: Usufruto. FORMA DO TITULO: Usufruto Vitalício instituído na Esc. Doação lavrada às notas do Cartº 1ºOf. da Comarca de Acreúna/Go, no Lº043, fls. 191/3, de 26.05.2003, pelo Tab. J.E.Martins. ÔNUS: Usufruto.

Av-3.677. DATA: 07.10.2004. Apresentou certidão de óbito em nome de Liduina Pires Arantes ficando, portanto, extinto o usufruto registrado sob nºR-6.

Av-3.677. DATA: 08.10.2004. Apresentou Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, assinado pelo Srª Maria Pires da Silva, em 20.05.2004, a referida declarou perante a autoridade competente que também assina o presente, Mariley Vieira do Carmo, tendo em vista o que determina o § 2º do art. 16 da Lei nº4.771/65 (código Florestal) e o art. 20 da Lei Estadual nº12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás) que a floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de 98,476360ha, não inferior a 20% das matr. 5.894; 3.656; 3.677; 573; 1.600; 1.243; 3.494, compreendida nos limites descritos no memorial descritivo e mapa anexos a este termo, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, cuja reserva se encontra distribuída em 02 glebas: **1ª RESERVA:** com a área de 53,46,00ha, localizada dentro da matr. 3.656 e 3.494. **2ªRESERVA:** Com a área de 45,6360ha, localizada dentro da matr. 573.

R-9.677. DATA: 05.11.2004. TRANSMITENTE: Maria Pires da Silva, do lar, CI nº256.140-SSP/Go, CPF nº412.810.391-87 e s/esposo Sebastião Francisco da Silva, agropecuarista, CI nº97.205-SSP/Go, CPF nº056.263.821-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Av. Araguaia nº42, Centro, Acreúna/Go. ADQUIRENTE: **AFONSO HENRIQUE PIRES**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Flávia Cristina Marques Pires, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Martins Marquez, nº44, Centro, Acreúna/Go, portador da CI nº2.276.372-SSP/Go, CPF nº588.964.731-87. TITULO: Compra e Venda. FORMA DO TITULO: 1º



Validate this
document here



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE
GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

tras Esc. C.Venda lavrada às notas do Cartº 1º Ofício da Comarca de Acreúna/Go, no Lº050, fls.
135, 37, em 14.10.2004, pelo Tab. J.E.Martins. VALOR: R\$90.000,00. Este registro refere-se a área de
09,38,00ha. O imóvel doravante denominará **Fazenda "Conquista II"**. Foram apresentados neste ato,
Gui de Informação e DUAM nº055556001, da Prefeitura Municipal de Paraúna/Go, provando haver pago
o imposto de transmissão "Inter-Vivos", na quantia de R\$4.800,00 sobre R\$120.000,00; CCIR-Código do
Imóvel Rural: 950.033.472.921-0, área total: 38,6; mód.:30,0; nº de mód.: 1,28; Denominação do Imóvel
rural: Fazenda Itamaracá. Localização do imóvel rural: Br 060 Km 324 a esquerda 8 Km. Nome do
detentor: Maria Pires da Silva. Nacionalidade brasileira, devidamente quitado em 15.10.2004.

Av-10-3.677. DATA: 03.07.2007. Apresentou requerimento assinado pelos Srs. José Jorge Themer e
Crisiano Biscaro Groff, na qualidade de representante da Firma Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda e
Certidão comprobatória de ajuizamento de Execução, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de
Acreúna/GO constando o ajuizamento da Ação de Execução por Título Extrajudicial no valor de
R\$6.394,34, tendo como exequente Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda e como executado Afonso
Henrique Pires. Averbação feita conforme disposição no caput do art. 615-A e §3º do CPC, introduzida
p/L nº 11.382/2006.

R-13-3.677. DATA: 27.05.2008. DEVEDOR: Afonso Henrique Pires, CPF nº 588.964.731-87. CREDORA:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO, CNPJ nº
02.7618/0001-85. TITULO: Penhora. FORMA DO TITULO: Certidão extraída dos Autos nº
20044513768 da Escrivania de Família, Sucessões, da Infância e da Juventude e do 1º Cível, da
Comarca de Acreúna/Go, em obediência ao M.M.Juiz, daquela Comarca, Dr. Carlos Eduardo Rodrigues
de Souza, que manda penhorar a área 02 alqueires. VALOR: R\$204.514,59.

R-13-3.677. DATA: 11.11.2008. DATA:11.11.2008. DEVEDOR: Afonso Henrique Pires. CREDORA:
FÊNIX AGRO-PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 67.533.778/0001-37. TITULO: Penhora. FORMA
DO TITULO: Termo de Penhora extr. do Proc. nº 200803972215, Carta Precatória de Penhora Proc.
nº200603815612, do 2º Civil da Comarca de Acreúna/GO, em obediência ao M.M.Juiz da Comarca de
Acreúna/GO, Dr. Carlos E.R.de Sousa que manda penhorar 50% imóvel objeto desta. VALOR:
R\$6.394,34.

Av-13-3.677. DATA: 16.04.2009. Apresentou requerimento assinado pela Sra. Cilene dos Santos
Rodrigues na qualidade de representante da Mosaic Fertilizantes do Brasil S/A e Certidão
Comprobatória de Ajuizamento de Execução(Ação nº 200504053323), expedida pelo Cartório Distribuidor
da Comarca de Acreúna/GO, 2º Civil da Comarca de Acreúna/GO promovida pela MOSAIC
FERTILIZANTES DO BRASIL S/A, no valor de R\$132.706,26 em desfavor de Afonso Henrique Pires.

R-14-3.677. DATA: 06.08.2009. DEVEDORA: Maria Pires da Silva. CREDOR: WANDERLEI DOMINGOS
GONCALVES. TITULO: Penhora. FORMA DO TITULO: Auto de Penhora, Carta Precatória de Penhora,
Intimação e de Avaliação do 1º Civil, Comarca de Acreúna/GO, Protocolo nº 2001022108882, autos nº
4154. Proc. nº 200902891671, em obediência ao M.M.Juiz, Dr. André Reis Lacerda, que manda penhorar



Validate this
document here



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE
GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

a área de 02 alqueires. VALOR: R\$19.447,71

R-1-3.677. DATA: 05.04.2010. DEVEDOR: Afonso Henrique Pires. CREDOR: MOISAC
FERRILIZANTES DO BRASIL S/A. TITULO: Penhora. FORMA DO TITULO: Termo de Penhora extraído
pelo Cartº 1º Civil da Comarca de Acreúna/GO, do Proc. autos nº 200504053323, em obediência ao
M.M.Juíz, Dr. Fernando C.R.Salgado, que manda penhorar a área de 9,6800 ha objeto desta matrícula.
VALOR: R\$137.303,27.

Av-5-3.677. DATA: 13.05.2011. Apresentou mandado de Cancelamento de Penhora- Carta
Precatória-Acreúna/GO, assinado pelo M.M.Juíz, Dr. Ricardo Teixeira Lemos, mandando que procedesse
o cancelamento da penhora Av-3-3.677

Av-7-3.677.DATA: 14.06.2011. Apresentou requerimento assinado pela Soagro S.Agropecuária Ltda,
certidão de Execução, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Santa Helena/GO, Protocolo nº
200502632741, promovida pela SOAGRO em desfavor de Jeronimo Pires Pereira, Clemilda Araújo
Pereira, Flávia Cristina Arantes Pires e Maria Pires da Silva, do valor de R\$190.671,00.

Av-13-3.677.DATA: 14.06.2011. Apresentou requerimento assinado pela Soagro S.Agropecuária Ltda,
certidão de Execução, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Santa Helena/GO, Protocolo nº
200502366200, promovida pela SOAGRO em desfavor de Jeronimo Pires Pereira, Clemilda Araújo
Pereira, Flávia Cristina Arantes Pires e Maria Pires da Silva, do valor de R\$ 154.427,00.

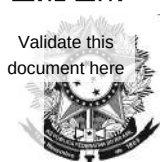
R-1-3.677. DATA: 04.02.2015. DEVEDOR: Afonso Henrique Pires e outros. CREDORA: ADM do Brasil
Ltda. TITULO: Penhora. FORMA DO TITULO: Auto de Penhora e Precatória de Penhora e Demais Atos
extraído pela 3ª Civil da Comarca de Rio Verde/GO, referente aos Autos nr. 535, Protocolo nº
200501723310, em obediência a M.M.Juíza, Dra. Stefane Fiuza Candido Machado, que manda penhorar
a área de 02 alqueires, objeto desta matrícula. VALOR: R\$192.944,75.

R-2-3.677. DATA: 13.05.2015. DEVEDOR: Afonso Henrique Pires e outros. CREDORA: Soagro
Sociedade Agropecuaria Ltda. TITULO: Penhora. FORMA DO TITULO: Termo de Penhora extraído pelo
1º Civil da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO, referente aos Autos nº 12887, Protocolo nº
236520-90.2005.8.09.0142, em obediência a M.M.Juíza, Dra. Aline Freitas da Silva, que manda
penhorar: Uma gleba de terras na Faz. Água Branca. VALOR: R\$154.427,00.

R-2-3.677. Protocolado sob nº 64.930, em 20.10.2016. DEVEDOR: Afonso Henrique Pires, CPF nº
091512.731-87. CREDORA: Carpal Tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.406.611/0001-89.
TITULO: Penhora. FORMA DO TITULO: Termo de Penhora e Depósito, extraído pelo Cartº. de Família,
Suc. Inf. Juv. 1º Civil da Comarca de Acreúna de Goiás-GO, referente aos Autos nº 703, Protocolo nº
403.490-60.2005.8.09.0002(200504034906), em obediência ao M.M.Juíz, Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra,
que manda penhorar a área de 9,6800 ha, na Faz. Agua Branca. VALOR: R\$15.959,49.



Validate this document here



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Av-2-3.677. Protocolado sob nº 65.807, em 18.04.2017. Proceda-se esta averbação em atendimento ao requerimento assinado pela Nova Safra Produtos Agropecuários Ltda e certidão de Execução, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rio Verde-GO, pedindo para constar a existência da ação de execução, contra Alessandra Pires da Silva Mendonça, protocolada sob nº 201403558838, da 3ª Vara Cível de Rio Verde-GO, no valor de R\$265.863,00.

R-2-3.677. Protocolado sob nº 70.045, em 09.10.2019. DEVEDOR: Afonso Henrique Pires, inscrito no CPF nº 091.512.731-87. CREDOR: Paulo Roberto Machado Borges, inscrito no CPF nº 574.430.171-20. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora e Depósito, extraído pelo Cartº. de Família, Suc. Inf. Juv. 1º Civil da Comarca de Acreúna-GO, referente aos Autos nº 6154, Protocolo nº 418-05-10.2005.8.09.0002(200504182050), em obediência ao M.M. Juíz, Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, que manda penhorar a matrícula objeto desta. VALOR: R\$139.815,05.

Av-4-3.677. Protocolado sob nº 72.463, em 08.04.2021. Procedo a presente Averbação de Indisponibilidade no LRI nº 659232, do imóvel da presente matrícula, conforme ordem inclusa na Central Nacional de Indisponibilidade de número de protocolo 202104.0713.01563873-IA-760, advinda do Ofício nº 020676462007809012, da Vara Judicial de Paraúna-GO, referente a **Afonso Henrique Pires (R-9)**.

Av-5-3.677. Protocolado sob nº 78.124 em 29.05.2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Proceda-se a presente Averbação de Indisponibilidade bens nº 1595733 do imóvel da presente matrícula, conforme ordem inclusa na Central Nacional de Indisponibilidade de número de Ofício 202005.2812.03356912-IA-000, advinda do Processo nº 02206764620078090120, da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRONICO-GOIANIA-TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS, referente a **AFONSO HNERIQUE PIRES**, em 28.05.2024. Selo Digital: 04762405212319729840003. Emolumentos: R\$Isento+Taxa Jud.:R\$Isento + Fundos da Lei 19.191: R\$Isento+ISSQN: R\$Isento=Total Gerado: R\$Isento. Certifico e dou fé. Eu ___, Lidiane Sousa da Luz, escrevente, digitei e assino.

R-2-3.677. Protocolado sob nº 78.454, em 05.08.2024 e registrado em 12.08.2024. **REGISTRO DE PENHORA** - DEVEDOR: Jerônimo Pires Pereira, inscrito no CPF nº 016.992.701-63. CREDOR: SOAGRO Sociedade Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.676.351/0001-42, com sede na avenida Onias José Borges, nº 166, Bairro Blandina, Santa Helena de Goiás, Goiás. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, emitido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, Goiás, extraído do Processo nº 0236620-90.2005.8.09.0142, assinado digitalmente pela M.M. Juíz de Direito Drª Thalene Brandão Flauzino de Oliveira, em 21.06.2024, que determina penhorar o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: R\$1.868.026,06. Selo Digital: 04762408012289025430011, Emolumentos: R\$6.677,46, Taxa Judiciária: R\$18,87, Fundos Estaduais: R\$1.418,96, ISS: R\$333,87, TOTAL: R\$8.449,16. Certifico e dou fé. Eu, ___, Danilo Azevedo Ferro – Escrevente, digitei e assino.



Validate this document here



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

O referido é verdade e dou fé.

Paraúna-GO, 25 de fevereiro de 2026.

Júlia Sousa Oliveira

Escrevente
ASSINADO DIGITALMENTE

Emolumentos: 92,79
Taxa Judiciária: 19,99
Fundos: 22,51
ISS: 4,64
Valor Total: 139,93



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04762602255045934420023
Consulte esse selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Este documento/ arquivo foi assinado digitalmente - sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída através da MP nº 2.200-2/2001. O Documento assinado digitalmente com certificado digital tem sua validade jurídica vinculada à sua manutenção em meio digital.

Atenção:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei 7.424/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XII da Lei 14.736/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra Unidade de Federação.
- 3 - O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.